



JUSTIFICATIVA

A presente propositura altera os artigos 1º e 2º, da referida Lei Complementar 169 de 02 de agosto de 2022, objetivando a esclarecer qual tipo de Zona Comercial 5, (zona ou via especial) deve ser observado para uso do solo e para ocupação do solo.

Quando da aplicação da lei sancionada esta ocorrendo dúvidas por parte dos órgãos licenciadores de alvará de localização (uso) e alvará de construção (modelo de ocupação).

Para sanar quaisquer dúvidas estamos apresentando esta proposta de lei complementar, sem alterar o princípio, mérito e parâmetros da lei original, apenas tornando claro sua aplicação.

Assim, pede-se o apoio dos Nobres Edís com vistas a aprovação da presente matéria.

Palácio Barbosa Lima, 08 de fevereiro de 2023.



Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB

